ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.065/2011

Sapé, 05 de setembro de 2011.

DENOMINA RUA NO LOTEAMENTO ABEL CAVALCANTE ALBUQUERQUE NO BAIRRO DE NOVA BRASILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica oficialmente denominado de **Severino Alves Pessoa Neto,** a Rua localizada no loteamento Abel Cavalcante Albuquerque no Bairro de Nova Brasília, perpendicular a Rua Sizenando Gonçalves Ramos, entre as Quadras, C e D do Loteamento Abel Cavalcante I e B e G do Loteamento Abel Cavalcante II.

Art. 2º - Depois de Sancionada ou Promulgada, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a comunicar a Agência dos CORREIOS, ENERGISA, CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a denominação da rua que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação de placas, da referida rua acima descrita de que trata os Artigos 1º, 2º, desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 05 de setembro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Republicada por Incorreção